

PROJETO DE LEI : 010697918 DE 1991

NATUREZA : PL

01-0697/91-8 DE 03/12/91

PROMOVENTE: EXECUTIVO

DRA LUIZA ERUNDINA DE SOUZA

OFICIO ATL : 588 / 91

EMENTA :

Da nova redacção ao art. 1. da Lei 5.485 de dezembro de 1973 alterado pela Lei 9.401, de 23 de dezembro de 1991, que dispõe sobre a concessão de Bolsas-Treinamento e Bolsas-Auxílio, e das outras providências.

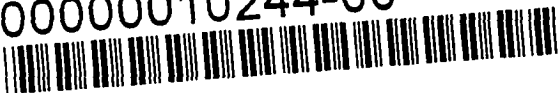
INDICE :

BOLSA-AUXÍLIO  
BOLSA-TREINAMENTO  
LEI 5.485/76, ALTERA  
LEI 9.401/91, ALTERA  
UNIVERSITÁRIO

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
21/10/2010 12:14:26

00000010244-00



ARQUIVADO EM 10.2.93

13/11/1993  
Módulo de Gestão Técnica 4



*Prefeitura do Município de São Paulo*

São Paulo, 02 de dezembro

de 1991

|           |     |          |
|-----------|-----|----------|
| Folha n.º | 01  | do proc  |
| n.º       | 697 | de 19 91 |

**GABINETE DO PREFEITO**

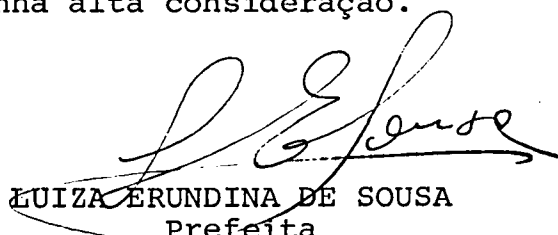
Ofício A. J. L. n.º 588/91

Processo nº 02-000.991-91\*29

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrêgia Câmara, o incluso projeto de lei, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 8.485, de 1º de dezembro de 1976, alterado pela Lei nº 9.401, de 23 de dezembro de 1981, que dispõe sobre a concessão de Bolsas-Treinamento e Bolsas-Auxílio, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

  
LUIZA ERUNDINA DE SOUSA  
Prefeita

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos e cópias xerográficas de fls. 2, 54, 55/55vº, 57/57vº, 58 e 64/64vº do processo nº 02-000.991-91\*29 e das leis citadas no texto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Arnaldo de Abreu Madeira  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo  
MRA/mag.



DIGITALIZADO  
OCCIDENTAL

|           |     |          |
|-----------|-----|----------|
| Folha n.º | 62  | do proc. |
| n.º       | 697 | de 19 9  |

PROJETO DE LEI

01 - PL

01-0697/91-8

|                               |
|-------------------------------|
| LIDO HOJE 03 DEZ 1991         |
| AS COMISSOES DE:              |
| CONDICIONAMENTO E URBANIZACAO |
| POL. URBANA, MEIO AMBIENTE    |
| ADMINISTRACAO PUBLICA         |
| EDUCACAO, CULT. E ESP.        |
| FINANCAS E ORCAMENTO          |
| PRESIDENTE                    |

Dã nova redação ao artigo 1º da Lei nº 8.485, de 1º de dezembro de 1976, alterado pela Lei nº 9.401, de 23 de dezembro de 1981, que dispõe sobre a concessão de Bolsas-Treinamento e Bolsas-Auxílio, e dã outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 8.485, de 1º de dezembro de 1976, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 9.401, de



|           |     |          |
|-----------|-----|----------|
| Folha n.º | 03  | do proc. |
| n.º       | 692 | de 19 9  |
| R2        |     |          |

23 de dezembro de 1981, passa a vigorar com a seguinte reda  
ção:

"Art. 1º - A Prefeitura concederá, anualmente, a estudantes regularmente matriculados em esta belecimentos de ensino superior, até 1.500 (mil e quinhentas) Bolsas-Treinamento, repre sentadas pela oportunidade de estágio de com plementação educacional."

Art. 2º - As Bolsas-Treinamento a que se refe re o artigo anterior serão distribuídas por Secretaria ou Ór gão equiparado, de acordo com a necessidade dos serviços por eles prestados e em forma a ser estabelecida em regulamento.

Parágrafo Único - Das Bolsas-Treinamento pre vistas no artigo 1º, 20 (vinte) serão destinadas ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias prô prias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MRA/mag.



|                    |     |          |
|--------------------|-----|----------|
| Folha n.º          | 04  | do proc. |
| n.º                | 697 | de 19 9  |
| <i>[Signature]</i> |     |          |

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei tem por objetivo conferir nova redação ao artigo 1º da Lei nº 8.485, de 1º de dezembro de 1976, anteriormente alterado pela Lei nº 9.401, de 23 de dezembro de 1981.

Referido diploma legal instituiu, no âmbito municipal, a concessão anual de Bolsas-Treinamento a estudantes regularmente matriculados em estabelecimentos de curso superior, correspondendo-lhes uma Bolsa-Auxílio.

Desde a sua implantação, o sistema se revelou extremamente eficaz, tanto para a Administração quanto para os bolsistas, possibilitando a um grande número de estudantes estagiar junto aos órgãos técnicos da Prefeitura, recebendo auxílio mensal, propiciando-lhes formação mais aperfeiçoada, antes mesmo da conclusão de seu curso superior.

Diante dos resultados obtidos, o número de vagas foi ampliado de até 1.000 (mil) para até 1.200 (mil e duzentas), conforme Lei nº 9.401/81.



|          |     |          |
|----------|-----|----------|
| Folha no | 05  | do proc. |
| n.º      | 657 | de 19 9  |

-2-

Desde então, várias unidades da Prefeitura vêm solicitando o concurso de universitários para aprimorar os serviços por elas prestados.

Analisando o assunto, propuseram os setores competentes a criação de mais 300 (trezentas) vagas, passando o número limite de Bolsas-Treinamento para 1.500 (mil e quinhentas), nos termos da propositura ora encaminhada à deliberação dessa Egrêgia Edilidade.

Dessas trezentas Bolsas-Treinamento, 20 (vinte) serão destinadas ao Tribunal de Contas do Município, e as demais serão distribuídas por Secretarias ou Órgão equiparado, de acordo com a necessidade dos serviços por eles prestados, e em forma a ser estabelecida, para tanto, em regulamento.

Consoante já assinalado, a medida possibilitará que mais estudantes de cursos em estabelecimentos de ensino superior estagiem em órgãos da Prefeitura, aliando a teoria haurida nos bancos universitários à prática do exercício de suas atividades junto à Administração; reveste-se, portanto, de inegável interesse público, que a torna merecedora do aval dessa Colenda Edilidade.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

MRA/mag.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL - DRH.4

|           |     |          |
|-----------|-----|----------|
| Folha n.º | 06  | do proc. |
| n.º       | 697 | de 19 91 |

São Paulo, 12 de

Março

de 1991

Ofício N.º 073/91-DRH.4

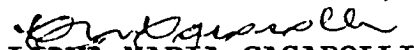
Senhora Diretora

|                                                                                            |                           |       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------|
| Folha N.º                                                                                  | 02                        | do p. |
| N.º                                                                                        | 0 2-0 0 0 9 9 1- 9 1* 2 9 |       |
| Ass.                                                                                       | MARIA APARECIDA BATISTA   |       |
| OFICIAL DE ADM. GERAL - RES. 15.978.1.00<br>DIVISÃO DE SIST. OPER. PROCESSOS - DAF-3 - SMA |                           |       |

Pelo presente, encaminhamos-lhe o resultado dos estudos efetuados pela Divisão de Desenvolvimento de Pessoal, DRH.4, a respeito da disponibilidade de atendimento a estagiários, de nível superior, por parte das Secretarias Municipais, no ano de 1991.

A projeção das possibilidades de atendimento dos estudantes, visando auxiliar-lhes a formação acadêmica, foi elaborada em conjunto com os Coordenadores Setoriais de Estágios, no intuito de explicitar as disponibilidades para a concessão de vagas, para estagiários supervisionados, no âmbito da PMSP, e se insere no esforço dispendido pelo DRH.4, no sentido de implementar, cada vez mais, um nítido cunho técnico-pedagógico à ação de orientação e execução de estágios supervisionados.

Sendo só para o momento, elevamos protestos de estima e consideração.

  
LIANA MARIA CASAROLLI

Diretora Técnica da Divisão de  
Desenvolvimento de Pessoal

DRH.4

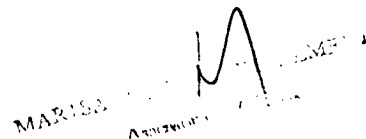
Ilma. Sra.

ILCA MARIA MOYA DE OLIVEIRA

DD. Diretora do Departamento Técnico de Recursos Humanos

DRH

CT/fsb.

  
MARIA MOYA DE OLIVEIRA  
Assessora



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

|           |     |          |
|-----------|-----|----------|
| Folha n.º | 07  | do proc. |
| n.º       | 697 | de 19    |
| SÃO PAULO |     |          |

Folha de Informação n.º

54

d o Processo n.º 02-000.991-91\*29 em 13 / 06 / 91

*(Circular stamp with illegible text)*

Interessado: Divisão de Desenvolvimento de Pessoal-  
DRH-4 do Departamento de Recursos Hu-  
manos-DRH.

Assunto : Ampliação de Bolsas-Treinamento

SERA

Senhor Secretário- Substituto

Considerando que o presente não apresenta qualquer  
prejuízo ao processo da Reforma Administrativa ,  
sugerimos parecer favorável e posterior encaminha-  
mento à SEMPLA e SF, para análise e manifestação.

São Paulo, 13 de junho de 1991.

*(Handwritten signature)*

Eráclita Marcia O. Brito

Secretaria Especial da Reforma Administrativa

EMOB/RMRS

*(Handwritten signature)*  
MARISA RIBEIRO M. ALMEIDA  
Assessora - A.T.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

Folha n.º 08 do proc.  
n.º 697 de 1991  
SÃO PAULO

Folha de Informação n.º 55

do Processo n.º 02-000.991-91\*29 em 17 / 06 / 91 (a)

Interessado: Divisão de Desenvolvimento de Pessoal-  
IT - DRH-4, do Departamento de Recursos Huma-  
nos - DRH  
Assunto : Ampliação de Bolsas-Treinamento

SEMPLA

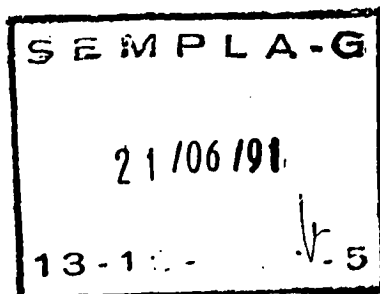
Senhor Secretário

Encaminho o presente, com o parecer desta Assessoria,  
para posterior encaminhamento à Secretaria das Finan-  
ças:

São Paulo, 17 de junho de 1991.

Sérgio Rabello Tamm Renault  
Secretário Especial da Reforma Administrativa

RMRS



MARISA RIBEIRO F. ALMEIDA  
Assessoria - A.T.L.

DECOR

Sr. Diretor

Para apreciação dessa unidade.

SP. 25/06/91.

  
NEUZA MARIA ALVES BEVERINOTTI

Assessora Técnica/Substituta

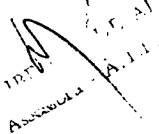
AARH/SEMPA

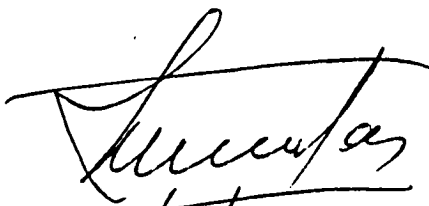
NMAB/c sn .

ST. R. chefe do Gabinete

Conforme reunião dos Senhores Sempa e Sma, ficou definido que o número de estagiários (Bolsas-meinamento) passará de 1200 para 1500. Deve ser realizado, informando nos locais onde ocorrerão os procedimentos deste expediente.

Encaminhamos a esta Secretaria para manifestação quanto a conveniência financeira do projeto e, em seguida, enviar o SGM para elaboração do Projeto de Lei, sendo que o Anexo I deverá ser elaborado proporcionalmente à quantidade de estagiários definida.

  
MARISA  
Assessora

  
05/09/91  
Supervisor

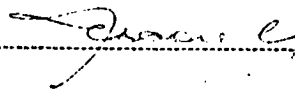
05 SET 1991

Juntado....., nesta data,....., documento..... e folha de

informação, rubricado... sob n.º - 56 -

Em 05/09/91

(a)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

|          |     |          |
|----------|-----|----------|
| Folha nº | 09  | do proc. |
| n.º      | 697 | de 19    |
|          | 91  |          |
|          | 57  |          |

Papel para informação, rubricado como fôlha n.º

d o processo n.º 02-000.991-91\*29 de 1991, 10 / 09 / 91 (a) Veto

KATIA FERREIRA LUZ  
S.F.G.

REF.: Processo nº 02-000.991-91\*29

INT.: Divisão de Desenvolvimento de Pessoal

DRH-4 do Departamento de Recursos Humanos - DRH

ASS.: Ampliação de Bolsas-Treinamento.

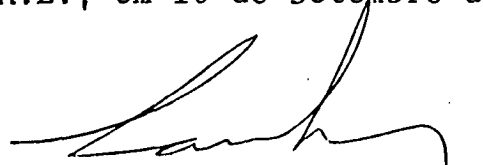
SF - AE

Senhora Coordenadora da Assessoria Econômica,

Trata-se de Projeto de Lei, que objetiva promover a alteração do nº de Bolsas-Treinamento, proporcionadas aos estudantes regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino superior, aumentando de 1.200 para 1.500 o nº de vagas (alteração mencionada em fls. 55-verso). O custo desta concessão está estimado em Cr\$ 21 milhões mensais, a preços de agosto/91.

À consideração de Vossa Senhoria, observadas as manifestações de SMA, SERA e SEMPLA e ofato de que não se trata de despesa com pessoal, na forma prevista na legislação vigente.

SF.G/A.E., em 10 de setembro de 1991.

  
CARLOS ANTONIO BARBIERI  
Assistente Técnico-SF.G

  
MARISA RIBEIRO  
Assistente Técnico-SF.G

REF.: Processo nº 02.000.991-91\*29

INT.: Divisão de Desenvolvimento de Pessoal

DRH-4 do Departamento de Recursos Humanos - DRH

ASS.: Ampliação de Bolsas-Treinamento.

SF - Senhor Chefe de Gabinete,

A concessão de mais 300 ( trezentas : ) Bol-  
sas-Treinamento representa reflexo da ordem de Cr\$ 21 mi-  
lhões, mensais, a preços de agosto/91.

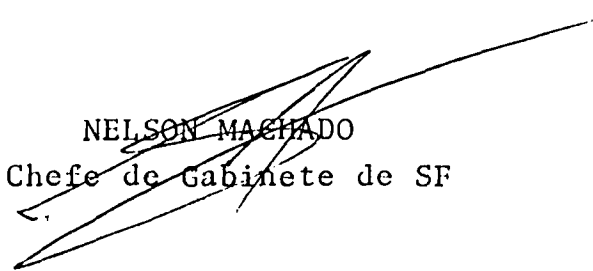
SF.G/A.E., em 24 de setembro de 1991

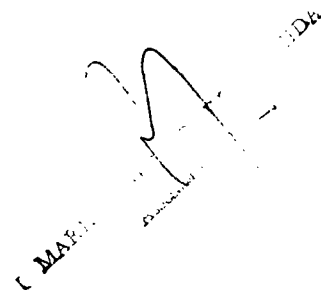
  
MARTHA MARIA DALLARI  
Assessoria Econômica  
Coordenadora

SF - Senhor Secretário,

Em face das manifestações de SMA,  
SERA, SEMPLA e SF/AE.

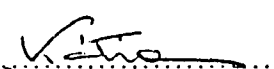
SF., em 30 de setembro de 1991

  
NELSON MACHADO  
Chefe de Gabinete de SF

  
C. MAF...  
P...  
VDA

SEGUE....., juntando....., nesta data,..... documento.... e papel para informação,  
rubricado.... sob folha n.º 58.....

Em...../...../.....

(a).....  
  
ELVIRA MENDONÇA LUZ  
S. T. P.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 10 do proc. 02-000,991-91\*29 de 19 91  
RA

Papel para informação, rubricado como fôlha n.º - 58 -

d o processo n.º 02-000,991-91\*29 de 19 91, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ (a) Victor

KLITIA FERREIRA LUZ  
S.F.F.

REF.: Processo nº 02-000,991-91\*29

INT.: Divisão de Desenvolvimento de Pessoal

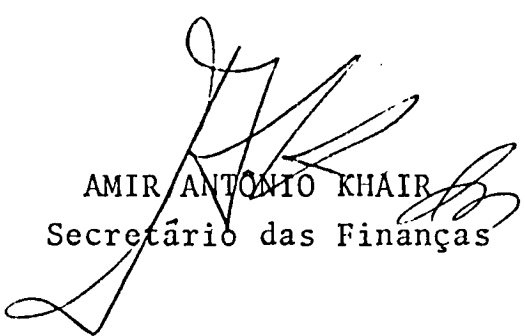
DRH-4 do Departamento de Recursos Humanos - DRH

ASS.: Ampliação de Bolsas-Treino.

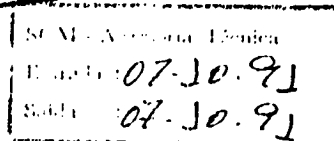
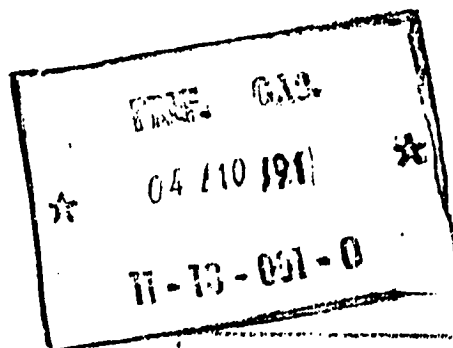
SGM - Senhor Secretário,

Em termos estritamente financeiros, nada te  
mos a opor ao prosseguimento do assunto de que trata o  
presente processo.

SF., em \_\_\_\_\_ de setembro de 1991.

  
AMIR ANTONIO KHAIR  
Secretário das Finanças

CAB/km1.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 14 do proc. 02-000.991-91\*29

Folha de Informação n.º 64

do Processo n.º 02-000.991-91\*29

em 13 / 11

Lendo Camargo Radinhe

Oficial Adm. Geral I

SMA-G

INTERESSADO : DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. DRH-4.

ASSUNTO : Alteração da Lei nº 8.485, de 1º de dezembro de 1976. Ampliação do número de bolsas-treinamento.

S M A

Senhor Secretário

Como V.Sa. pode verificar, o presente retor na para alteração do Anexo Único do Projeto de Lei, devido à redução do número de bolsas-treinamento. (fls. 55 v.)

Na oportunidade, cabe-nos sugerir a eliminação desse Anexo, que poderá dificultar a distribuição das bolsas caso uma Secretaria tenha necessidade superior à estabelecida e outra não necessite utilizar aquelas que lhe foram atribuídas.

Ademais, estando em tramitação na Câmara Mu nicipal o Anteprojeto da reforma administrativa, não é reco mendável que venha consignado no Anexo a atual estrutura orga nizacional.

A matéria não constitui reserva legal, razão porque poderá ser objeto de decreto do Chefe do Executivo.

Assim sendo, elaboramos a minuta que se en contra às fls. 62/63 e, caso V.Sa. compartilhe do nosso enten

dimento, poderá o presente ser encaminhado à S.G.M-A.T.L. para prosseguimento.

São Paulo, 13 de Novembro de 1.991.

*Stipp Luque*  
SÔNIA AP. M. DOS REIS STIPP LUQUE  
Chefe da Assessoria Técnica - SMA  
Substituto

SSL/lcp

S G M - A T L

Senhora Assessora Chefe

Com a manifestação da A.T., que acolho, para prosseguimento.

São Paulo, 13 de Novembro de 1.991.

*F. Filho*  
FERMINO FECHIO FILHO  
Secretário Municipal da Administração

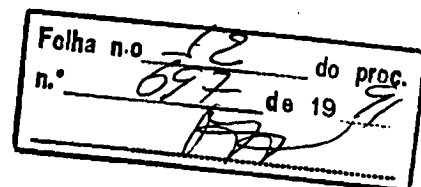
SSL/lcp

Juntado....., nesta data..... documento..... e folha de  
informação, rubricado... sob n.º.....  
Em... 19 / 11 / 91 .....

(a).....

REGINA GENDA

SCH/ATL



LEI N.º 8.485, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1976

Dispõe sobre concessão de Bolsas-Treinamento e Bolsas-Auxílio a estudantes de curso superior, e dá outras providências.

Olavo Egydio Setubal, Prefeito do Município de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 26 do Decreto-lei Complementar Estadual n.º 9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º — A Prefeitura concederá, anualmente, a estudantes regularmente matriculados em estabelecimento de curso superior, até 1.000 (mil) BOLSAS-TREINAMENTO, representadas pela oportunidade de estágio de complementação educacional.

Art. 2.º — A cada BOLSA-TREINAMENTO corresponderá uma BOLSA-AUXÍLIO em dinheiro, calculada na base de 2 (duas) vezes o valor da UFM vigente na ocasião da proposta orçamentária.

Parágrafo único — A concessão da BOLSA-AUXÍLIO se destina ao custeio do aprimoramento cultural, técnico ou profissional do estudante, bem como ao atendimento dos gastos escolares e despesas decorrentes.

Art. 3.º — A conclusão do curso ou a reprovação do estagiário, bem como o trancamento de sua matrícula, impedirá a renovação da BOLSA-TREINAMENTO e da BOLSA-AUXÍLIO correspondente.

Art. 4.º — A concessão das Bolsas de que trata a presente lei se fará mediante processo seletivo adequado.

Art. 5.º — As Bolsas atualmente em vigor serão adaptadas ao sistema ora instituído.

Art. 6.º — Na execução da presente lei, poderá a Prefeitura valer-se, mediante convênio, da colaboração de entidade de direito público ou privado, cujas finalidades se ajustem aos seus objetivos.

Art. 7.º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, a 1.º de dezembro de 1976, 423.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, Olavo Egydio Setubal — O Secretário dos Negócios Internos e Jurídicos, Teófilo Ribeiro de Andrade Filho — O Secretário das Finanças, Sérgio Silva de Freitas — O Secretário dos Negócios Extraordinários, Cláudio Salvador Lembo.

Publicada na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 1.º de dezembro de 1976. — O Chefe do Gabinete, Erwin Friedrich Fuhrmann.

MARISA PIERRE  
Assessoria de Imprensa



|           |     |          |
|-----------|-----|----------|
| Folha n.º | 13  | do proc. |
| n.º       | 697 | de 19 9  |

LEI N.º 9401, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1981

Confere nova redação ao artigo 1.º da Lei n.º 8485, de 1 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a concessão de Bolsas-Treinamento e Bolsas-Auxílio.

Reynaldo Emygdio de Barros, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 2 de dezembro de 1981, decretou e eu promulgo a seguinte lei: "

Art. 1.º — O artigo 1.º da Lei n.º 8485, de 1 de dezembro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º — A Prefeitura concederá, anualmente, a estudantes regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino superior, até mil e duzentas (1200) Bolsas-Treinamento, representadas pela oportunidade de estágio de complementação educacional."

Parágrafo único VETADO.

Art. 2.º — As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 23 de dezembro de 1981, 428.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, Reynaldo Emygdio de Barros — O Secretário dos Negócios Jurídicos, Manoel Figueiredo Ferraz — O Secretário das Finanças, Pedro Cipollari — O Secretário Municipal da Administração, João Lopes Guimarães — O Secretário Municipal de Educação, Jair de Moraes Neves — O Secretário dos Negócios Extraordinários, Roberto Pastana Câmara.

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 23 de dezembro de 1981. — O Secretário do Governo Municipal, Orlando Carneiro de Ribeiro Arnaud.

MARISA  
A. G. 2000/1.1

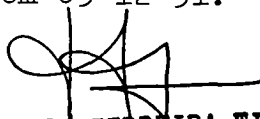


# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 19

do processo nº 697 de 19 91 09 / 12 / 91 (a)

Sobre o assunto consta,  
Lei nº 8.485/76 e Lei nº 9.401/81.  
em 09-12-91.

  
**JAIR FERREIRA FILHO**  
Assistente Parlamentar

À Douta Comissão de  
Constituição e Justiça;  
Em 09/12/91

  
**LUIZ AREIAS DE CARVALHO**  
Assessor Técnico Leg. Chefe-  
A. T.M.

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 09/12/91 às 16:30hs.

4

Ao Nobre Vereador \_\_\_\_\_  
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça  
em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

SEM EFEITO

Presidente

S E G U E ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 15

Em 17/09/92

(a) \_\_\_\_\_



# *Câmara Municipal de São Paulo*

|           |     |          |
|-----------|-----|----------|
| Folha no. | 15  | do proc. |
| Nº        | 697 |          |
|           |     |          |
|           |     |          |

Senhora Secretária,

Tendo decorrido o prazo previsto no art. 63 do Regimento Interno, sem manifestação desta Comissão, devolvo o presente processo nos termos do art. 64 do R.I., em virtude da complexidade da matéria.

Em, 17/09/92.

  
HENRIQUE PACHECO

Presidente da  
Comissão de Constituição e Justiça

À Douta Comissão de  
Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente

Em, 18/09/92

*JP*

ANGELA BORDIN ANDREONI

Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana

Em 18/9/92 às 13:10 hs.

LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO

Secretário

AO NOBRE VEREADOR

*Roberto Tupel*

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente.

18/09/92  
*[Assinatura]*  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Se GU&M, juntados nesta data depois para informação rubricados sob

folhas de n.º 162/7 de 20/10/92 a)



# Câmara Municipal de São Paulo

|             |          |
|-------------|----------|
| Vol. n. 16  | 13       |
| N.º 697     | de 19 91 |
| funcionário |          |

Senhor Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito de V.Exa a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 05/10/92

5/10

Ver.

Relator

Deferido

Ver. Antonio Sampaio

Presidente da C.P.U.M.M.A



# *Câmara Municipal de São Paulo*

|             |     |
|-------------|-----|
| Folha n.º   | 17  |
| N.º         | 697 |
| Funcionário | 91  |

Sr. Secretário

Tendo em vista a complexidade da matéria, e, a pedido do Excelentíssimo Senhor Relator, determino que a presente proposta siga sua tramitação normal, uma vez expirado o prazo regimental que foi insuficiente para sua análise, e, em atendimento aos artigos 63 e 64 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

Em 26.10.92

- Presidente

A Deputado Comissão de  
Administração Pública  
Em 26/10/92

J

LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO  
Secretário

Ao nobre Vereador MENEZES CARVALHO  
para relatar. Regimentalmente nº 031/192.  
Sala da Comissão de Administração Pública

26/10/92

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

S-GUem. juntados nesta data 26/10/92 rubricados sel.

folhas da n.º 18 e 19 - 04/11/92 u) JS



# Câmara Municipal de São Paulo

|               |                    |         |
|---------------|--------------------|---------|
| Folha n.º     | 18                 | do proc |
| n.º           | 697                | de 1991 |
| o funcionário | <i>[Signature]</i> |         |

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Administração Pública,

Solicito a V.Exa. seja encaminhado ao Executivo a questão abaixo formulada:

De acordo com o artigo 2º do projeto de lei em questão, as bolsas-treinamento serão distribuídas pelas Secretarias ou Órgãos equiparados de acordo com a necessidade dos serviços por eles prestados.

Por que um critério diferenciado foi aplicado no caso das bolsas destinadas ao Tribunal de Contas do Município que tiveram seu número fixado no projeto de lei?

Em 03/11/92.

*[Signature]*  
IREDE CARDOSO

Relatora

1947-1948 Season - 1947-1948 Season - 1947-1948 Season

1947-1948 Season - 1947-1948 Season - 1947-1948 Season

1947-1948 Season - 1947-1948 Season - 1947-1948 Season

1947-1948 Season - 1947-1948 Season - 1947-1948 Season

1947-1948 Season - 1947-1948 Season - 1947-1948 Season

1947-1948 Season - 1947-1948 Season - 1947-1948 Season

1947-1948 Season - 1947-1948 Season - 1947-1948 Season

1947-1948 Season - 1947-1948 Season - 1947-1948 Season

1947-1948 Season - 1947-1948 Season - 1947-1948 Season

1947-1948 Season - 1947-1948 Season - 1947-1948 Season

1947-1948 Season - 1947-1948 Season - 1947-1948 Season

1947-1948 Season - 1947-1948 Season - 1947-1948 Season

1947-1948 Season - 1947-1948 Season - 1947-1948 Season



# Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,

De acordo com a relatora da matéria, Vereadora Irede Cardoso, solicito seja oficiado ao Executivo.

Em 04/11/92.

LUIZ CARLOS MOURA

Presidente da Com. de Adm. Pública

Sra. Assessora Chefe de AT-1,

De ordem do Senhor Presidente, para as providências cabíveis.

Em 04/11/92.

Comissão de Administração  
Pública

SA/05/11/92

Aleg. 3  
Assessora Chefe  
Por solicitação do Sr. Presidente.  
para providências.

SP., 05/11/92

NILCE BUENO S. GONZALEZ

Secretaria Parlamentar

RG. 21247

Sra. Soraia,

Preparar ofício solicitando ao Executivo subsídios  
para emissão de Parecer.

06.11.92

Sônia Maria Cruz  
Chefe Seção Técnica II

Sra. Chefe,

Preparado ofício conforme despacho de V. Sa.

06.11.92

SORAIA LÚCIA FERREIRA BARBOSA  
Oficial Legislativo

SEGUE..... datada..... Assinada data  
documento..... a papel de informação  
rubricado..... rubrica..... 5.º 20.º 23.º  
Em 10/11/92



# *Câmara Municipal de São Paulo*

São Paulo, 06 de novembro de 1992.

|               |       |    |       |
|---------------|-------|----|-------|
| Folha N.º     | 20    | de | proa. |
| N.º           | 10697 | de | 1º 91 |
| Q. Mensalário |       |    |       |

DT.7/Leg.3

Senhora Prefeita.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Administração Pública, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho desta Comissão referente ao Projeto de Lei nº 697/91 de autoria desse Executivo - que dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 8.485, de 1º de dezembro de 1976, alterado pela Lei nº 9.401, de 23 de dezembro de 1981, que dispõe sobre a concessão de Bolsas-Treinamento e Bolsas-Auxílio, e dá outras providências, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

PAULO KOBAYASHI  
Presidente

Anexo: Cópia xerográfica do despacho da Comissão de Administração Pública.

A Sua Excelência a Senhora  
Professora Luiza Erundina de Sousa  
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

SLF.



# Câmara Municipal de São Paulo

N.º 10697 de 1992

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Administração Pública

Solicito a V.Exa. seja encaminhado ao Executivo a questão abaixo formulada:

De acordo com o artigo 29 do projeto de lei em questão, as bolsas-treinamento serão distribuídas pelas Secretarias ou Órgãos equiparados de acordo com a necessidade dos serviços por eles prestados.

Por que um critério diferenciado foi aplicado no caso das bolsas destinadas ao Tribunal de Contas do Município que tiveram seu número fixado no projeto de lei?

Em 02/11/92.

IREDE CARDOSO

Relatora



MEMORANDO

# CÂMARA MUNICIPAL

|                    |          |          |
|--------------------|----------|----------|
| Folha N.º 22       | de 10697 | de 13 91 |
| N.º 10697 de 13 91 |          |          |
| DE SÃO PAULO       |          |          |

São Paulo, 06 de novembro de 1992

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 349/92 de 06.11.92 solicitando ao Executivo subsídios para emissão de Parecer a respeito do P.L. nº 697/91 de autoria da Sra. Prefeita.

Anexo : Cópia xerográfica do despacho da Comissão de Administração Pública.

Decretado  
Em 09/11/92

*José Milton Graciano de Oliveira*  
José Milton Graciano de Oliveira  
Chefe de Seção - SGM - ATL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº *234*

do processo nº *10697* de 19 *91.10.11.92* (a) *SORAIA LÚCIA FERREIRA BARELLI*

A Comissão de  
Administração Pública,

Para as devidas providências.

*10/10/1992*

Sônia Maria Verzolla  
Chefe Seção Técnica IV

S E G U E ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 24a 32.

Em 31, 12, 92

(a) MARIA ELIZABETH P. CAMARGO  
"Escritura"

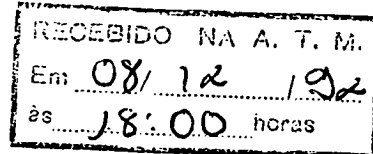


*Prefeitura do Município de São Paulo*  
São Paulo, 8 de Dezembro de 1992

Folha n.º 24 do proc.  
n.º 697 de 1991  
o funcionário

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º 581/92  
Processo nº 02-000.991-91\*29

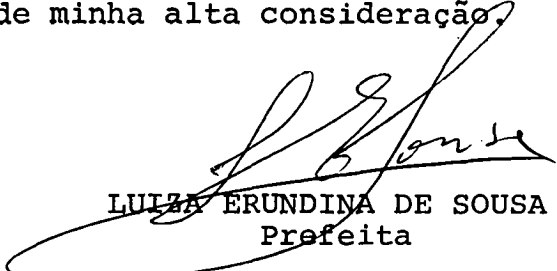


Senhor Presidente

10 - OFICIO  
10-0521/92-4

Em atenção ao requerido pela D. Comissão de Administração Pública, no ofício nº DT.7/Leg.3/300349/92, dessa Egrégia Câmara, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao Projeto de Lei nº 697/91, de autoria deste Executivo, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 8.485, de 1º de dezembro de 1976, alterado pela Lei nº 9.401, de 23 de dezembro de 1981, que dispõe sobre a concessão de Bolsas-Treinamento e Bolsas-Auxílio, e dá outras providências.

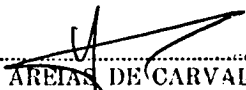
Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

  
LUIZA ERUNDINA DE SOUSA  
Prefeita

Anexos: cópias xerográficas de fls. 79/80 do processo nº 02-000.991-91\*29.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Paulo Seiti Kobayashi  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo  
SPF/mag.

À Douta Comissão de  
Admin. Pública  
Em 07/12/52

  
LUIZ AREIAS DE CARVALHO  
Assessor Técnico Leg. Chote-  
A. T. M.

  
Recebido 16:55 hs - 09/12/92



*Prefeitura do Município de*  
São Paulo, 8 de Dezembro

|              |           |
|--------------|-----------|
| Folha n.º 25 | do proc.º |
| n.º 697      | de 1991   |
| funcionário  |           |

de 1992

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º 581 /92  
Processo nº 02-000.991-91\*29

10 - OFICIO  
10-0521/92-4

Senhor Presidente

Em atenção ao requerido pela D. Comissão de Administração Pública, no ofício nº DT.7/Leg.3/300349/92, dessa Egrégia Câmara, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao Projeto de Lei nº 697/91, de autoria deste Executivo, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 8.485, de 1º de dezembro de 1976, alterada pela Lei nº 9.401, de 23 de dezembro de 1981, que dispõe sobre a concessão de Bolsas-Treinamento e Bolsas-Auxílio, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA  
Prefeita

Anexos: cópias xerográficas de fls. 79/80 do processo nº 02-000.991-91\*29.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Paulo Seiti Kobayashi  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo  
SPF/mag.



Folha n.º 26 do pros  
n.º 697 de 1991  
o funcionário

Folha n.º 29 de  
Proc. n.º 02-000.991-91-29  
Qualificação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Ana Maria de Moraes Silva

Folha de Informação n.º CI 01-10-92

d.o. Processo. n.º 10-006.438-92\*92 em 05/10/92 (a)

MARIA DO CARMO 2001/020000

01/10/92

SGM/ATL/PREAO

LEI Nº 11.243, DE 28 DE SETEMBRO DE 1992  
(Projeto de Lei nº 271/89, do Vereador Henrique Pacheco)

Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 8.485, de 19 de dezembro de 1976, altera do pela Lei nº 9.401, de 23 de dezembro de 1981, que dispõe sobre a concessão de Bolsas-Treinamento e Bolsas Auxílio, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 3 de setembro de 1992, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 8.485, de 19 de dezembro de 1976, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 9.401, de 23 de dezembro de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - A Prefeitura concederá, anualmente, a estudantes regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino superior, ou curso profissionalizante de (VETADO) e 2º Grau, até 1.500 (mil e quinhentas) Bolsas-Treinamento, representadas pela oportunidade de estágio de complementação educacional".

Art. 2º - Regulamento a ser expedido, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta lei, disporá sobre o número de bolsas-treinamento cabente a cada Secretaria ou órgão equiparado, levando-se em conta a necessidade do serviço público.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de setembro de 1992, 4399 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA

DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças

SÉRGIO RABELLO TAMM RENAULT, Secretário Municipal da Administração

MÁRIO SÉRGIO CORTELLA, Secretário Municipal de Educação

Publicada na Secretária do Governo Municipal, em 28 de setembro de 1992.

PEDRO BOHOMOLETZ DE ABREU DALLARI, Secretário do Governo Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n° 27 do proc  
697 de 1991  
o funcionario

Folha de informação nº 80

d.o processo nº 02-000.991-91\*29

em 19 / 11 / 92 (a) *Qualiliva*

Ada Liana de Moraes Silva  
C. de F. 11.111.111

INTERESSADO: DRH-4

ASSUNTO : Alteração do número de Bolsas-Treinamento

S.G.M. - A.T.L.

Senhora Assessora Chefe

Em atendimento ao solicitado a fls. 78, te  
mos a ponderar o quanto segue.

Como é do seu conhecimento, paralelamente ' ao projeto de lei em questão, tramitava outro, sobre o mesmo assunto, que recebeu o nº 271/89, de iniciativa do nobre vereador Henrique Pacheco, que resultou na Lei nº 11.243, de 28 de setembro de 1992, publicada no DOM de 29.09.92 (cfr. fls. 79).

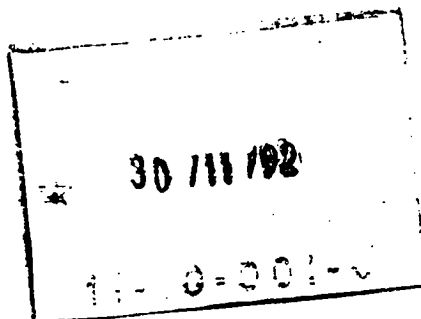
Referida lei não prevê bolsas para o Tribunal de Contas, apenas para as Secretarias Municipais ou Órgão equiparado.

Em sendo assim, parece-nos o quesito formulado pela nobre Vereadora Irede Cardoso, a fls. 76, restou prejudicado, devendo ser este projeto, retirado.

No entanto, queremos esclarecer que, "in casu", segundo informações de Dona Liana Maria Casarolli, do Departamento de Recursos Humanos - DRH, foi aplicado critério diferenciado para o Tribunal de Contas, por se tratar de Órgão que não integra o Poder Executivo.

É o que nos cabia informar.

19-novembro-92



*ams*  
OPRS/ams.

*Alba Regina do Val*  
ALBA REGINA DO VAL  
Chefe de Gabinete - SMA



Folha n.º 28 do proc.  
n.º 697 de 1991  
o funcionário

Folha n.º 29 do  
Proc. n.º 02-000.991-91-29  
Qualificação

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Ana Maria de Moraes Silva

Folha de Informação n.º CI 61-212-2001

d.o. Processo n.º 10-006.438-92\*92 em 05/10/1992 (a)

MARIA DO CARMO SOUZA

Oficial de

SGM/ATL/PREAO

LEI Nº 11.243, DE 28 DE SETEMBRO DE 1992  
(Projeto de Lei nº 271/89, do Vereador Henrique Pacheco)

Altera a redação do artigo 19 da Lei nº 8.485, de 19 de dezembro de 1976, altera do pela Lei nº 9.401, de 23 de dezembro de 1981, que dispõe sobre a concessão de Bolsas-Treinamento e Bolsas Auxílio, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 3 de setembro de 1992, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 19 - O artigo 19 da Lei nº 8.485, de 19 de dezembro de 1976, alterado pelo artigo 19 da Lei nº 9.401, de 23 de dezembro de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 - A Prefeitura concederá, anualmente, a estudantes regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino superior, ou curso profissionalizante de (VETADO) e 29 Grams, até 1.500 (mil e quinhentas) Bolsas-Treinamento, representadas pela oportunidade de estágio de complementação educacional".

Art. 29 - Regulamento a ser expedido, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta lei, disporá sobre o número de bolsas-treinamento cabente a cada Secretaria ou órgão equiparado, levando-se em conta a necessidade do serviço público.

Art. 39 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 49 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de setembro de 1992, 4399 da fundação de São Paulo.  
LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA  
DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos  
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças  
SÉRGIO RABELLO TAMM RENAULT, Secretário Municipal da Administração  
MÁRIO SÉRGIO CORTELLA, Secretário Municipal de Educação  
Publicada na Secretária do Governo Municipal, em 28 de setembro de 1992.  
PEDRO BOHOMOLETZ DE ABREU DALLARI, Secretário do Governo Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 29 do proc.  
n.º 697 de 1991  
funcionário

Folha de informação n.º 80

d.o processo n.º 02-000.991-91\*29

em 19 / 11 / 92 (a) *Qualiliva*

*Da Maria de Moraes Silva*

INTERESSADO: DRH-4

ASSUNTO : Alteração do número de Bolsas-Treinamento

S.G.M. - A.T.L.

Senhora Assessora Chefe

Em atendimento ao solicitado a fls. 78, temos a ponderar o quanto segue.

Como é do seu conhecimento, paralelamente ao projeto de lei em questão, tramitava outro, sobre o mesmo assunto, que recebeu o nº 271/89, de iniciativa do nobre vereador Henrique Pacheco, que resultou na Lei nº 11.243, de 28 de setembro de 1992, publicada no DOM de 29.09.92 (cfr. fls. 79).

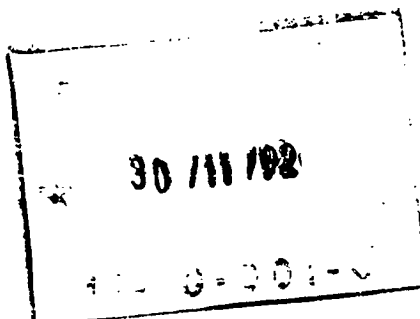
Referida lei não prevê bolsas para o Tribunal de Contas, apenas para as Secretarias Municipais ou Órgão equiparado.

Em sendo assim, parece-nos o quesito formulado pela nobre Vereadora Irede Cardoso, a fls. 76, restou prejudicado, devendo ser este projeto, retirado.

No entanto, queremos esclarecer que, "in casu", segundo informações de Dona Liana Maria Casarolli, do Departamento de Recursos Humanos - DRH, foi aplicado critério diferenciado para o Tribunal de Contas, por se tratar de Órgão que não integra o Poder Executivo.

É o que nos cabia informar.

19-novembro-92



*OPRS/ams.*

*ALBA REGINA DO VAL*  
Chefe de Gabinete - SMA



# Câmara Municipal de

|               |         |
|---------------|---------|
| Folha n.º 30  | do proc |
| n.º 697       | de 1991 |
| Financiarário |         |

PL.697/91.

Sr. Presidente da Comissão de Administração Pública:

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito de V. Exa. a prorrogação de prazo para a elaboração de relatório sobre a presente proposição, conforme o disposto no art. 63 do Regimento Interno.

Em 16/12/92

Atenciosamente,

IREDE CARDOSO

Relatora

DEFERIDO:

Ver. Luiz Carlos Moura

Presidente da Comissão de Administração Pública.

Em 16/12/92



# *Câmara Municipal de São Paulo*

PARECER  
1441/92

Folha n.º 31 do proc.  
n.º 697 de 1991  
o Funcionário *Paulo*

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O  
PROJETO DE LEI Nº 697/91.

De autoria do Executivo o Projeto de Lei "Dá nova redação ao art. 1º da Lei 8485 de 1º de dezembro de 1981, que dispõe sobre a concessão de Bolsas-Treinamento e Bolsas Auxílio".

A propositura busca ampliar o número de bolsas-treinamento destinadas a estudantes regularmente matriculados em estabelecimentos de curso superior, com o objetivo de proporcionar estágio junto aos órgãos técnicos da Prefeitura.

Tal sistema têm-se mostrado de grande valia para as partes envolvidas. O estagiário-bolsista tem por esta via o complemento à formação acadêmica tão necessário à prática profissional, e, a Administração Pública assegura por seu lado, o bom nível profissional daqueles que venham integrar a máquina administrativa municipal e o mercado de trabalho.

Como forma de proporcionar à mais estudantes o aperfeiçoamento de sua formação através da prática, o projeto de lei propõe então aumentar de 1.200 para 1.500 o número de vagas disponíveis a este fim.

Ocorre porém que, durante a tramitação legal da presente propositura, outro projeto de lei de igual teor foi já convertido em lei, atingindo antecipadamente os objetivos buscados pelo projeto de lei em questão, resultando inadequado portanto o seu prosseguimento.

Em vista do exposto, ressalvados os méritos da propositura e, ainda, conforme o pretendido pelo Executivo, somos favorá-



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 32 do proc.  
697 de 91  
funcionário

vois a retirada do presente projeto de lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 14 de dezembro de 1992.

Presidente

Relator

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Dia 30 / 12 / 1992  
Página 120/121 Coluna 32/12

A Douta Comissão de  
Educação, Cultura e Esportes  
Em 31/12/92

MARIA ELIZABETH CAMARGO  
Secretária

Recebido na Comissão de  
Educação, Cultura e Esportes  
Em 03/02/93 às 16:20 h.

Marcos Antonio Silva  
Secretário  
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR \_\_\_\_\_  
PARA RELATAR.  
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES.

SEM EFEITO

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data papel para informação  
documento, rubricado sob

folha n.º 33/512/93 a)



DIGITADO  
A. T. M.

Prefeitura do Município de São Paulo  
São Paulo, 9 de DEZEMBRO de 1992

Folha n.º 33 do proc.  
N.º 657 de 1992  
O funcionário

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º 582/92

Processo nº 02-000.991-91\*29

10 - OFICIO  
10-0524/92-3

RECEBIDO NA A. T. M.  
08/12/92  
18:00 horas

LIDO HOJE

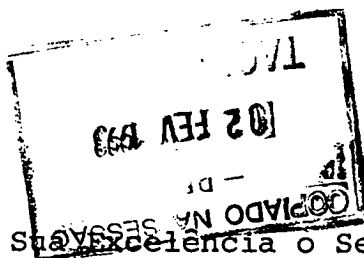
★ 02 FEV 1993 ★ Senhor Presidente

PRESIDENTE

Encontra-se em tramitação nessa Egrégia Câmara o Projeto de Lei nº 697/91, deste Executivo, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 8.485, de 1º de dezembro de 1976, alterado pela Lei nº 9.401, de 23 de dezembro de 1981, que dispõe sobre a concessão de Bolsas-Treinamento e Bolsas-Auxílio, e dá outras providências.

Todavia, em razão da promulgação da Lei nº 11.243, de 28 de setembro de 1992, de autoria do Nobre Vereador Henrique Pacheco, que disciplina a matéria, solicito a Vossa Excelência a retirada e consequente arquivamento da propositura em questão.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.



LUÍZA ERUNDINA DE SOUSA  
Prefeita

A Sua Excelência o Senhor Doutor Paulo Seiti Kobayashi  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

SPF/mag.

A Douta Comissão de  
Educação, Cult. e  
Esportes 3/2/93

LUIZ ALVES DE CARVALHO  
Assessor Técnico Leg. Chefe  
A. P. M.

Do D.T. 94  
Boa providência.

Marcos Antônio Silva  
Secretário  
Reg. 10833

|                               |          |
|-------------------------------|----------|
| DEPARTAMENTO                  |          |
| DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA |          |
| SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO      |          |
| Proc. número do c/            | 32 fls.  |
| Arquivado em                  | 10.02.93 |
| O Func.                       |          |
| LUIZA TAKEMI AKAHIM           |          |
| Chefe de Seção Técnica U1     |          |